



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais

Diário de Publicação  
Município de São José da Barra  
02/08/2019  
por [assinatura]

Indicação nº 029/2019

São José da Barra/MG, 01 de agosto de 2019.

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**Paulo Sérgio Leandro de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**  
**São José da Barra -MG.**

Os Vereadores que esta subscrevem apresentam a Indicação para análise e deliberação do Plenário, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que verifique junto ao setor competente da Prefeitura a mudança do trânsito na rua Cândido Braga, nas proximidades do destacamento da Polícia Militar, proibindo estacionar nos dois lados da referida rua.

**JUSTIFICATIVA:**

A presente Indicação, reitera pedido feito no ano de 2018 na Indicação nº 012(cópia anexa); pois a citada rua tem uma movimentação intensa, e estacionando veículos nos dois lados atrapalha o trânsito para os condutores e os pedestres, causando grandes transtornos.

*[Assinatura]*  
**Adelcio Cardoso de Macedo**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

*[Assinatura]*  
**Baltazar Antônio da Silva**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

*[Assinatura]*  
**Deusmar Raimundo de Moraes**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

*[Assinatura]*  
**José Antônio Bicego**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

*[Assinatura]*  
**Lázaro Antônio da Silva**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

*[Assinatura]*  
**Maria Cristina Garcia de Souza**  
Vereadora  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

*[Assinatura]*  
**Percio Calixto Avelar**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

*[Assinatura]*  
**Reginaldo José Fernandes**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

*[Assinatura]*  
**Regis Cardoso Freire**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG  
Pela aprovação 08 votos favoráveis;  
00 votos contra; 00 ausência,  
00 abstenção

Votação em 05.08.19

*[Assinatura]*  
**Deusmar Raimundo de Moraes**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

*[Assinatura]*  
**Adelcio Cardoso de Macedo**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG**  
Recebido 02/08/2019  
*[Assinatura]* 13:56  
ASS. DO RESPONSÁVEL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 21/02/2018 por  
afixação no quadro de avisos

**Indicação nº 012/2018**

São José da Barra/MG, 21 de fevereiro de 2018.

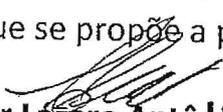
Ao Excelentíssimo Senhor  
Paulo Sérgio Leandro de Oliveira  
Prefeito Municipal  
São José da Barra-MG.

O Vereador que esta subscreve, com fundamento no Artigo 146, Parágrafo único do Regimento Interno desta Casa, apresenta ao Plenário a presente Indicação para que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo verifique a possibilidade de colocação de placas de trânsito, proibindo o estacionamento de veículos, ou placa sentido "mão única" no trecho da rua entre o destacamento da Polícia Militar e o supermercado Lago, aqui em São José da Barra.

**JUSTIFICATIVA:** A citada rua é bastante movimentada, por ser saída para o bairro de Furnas e também devido o comércio local nas proximidades. O fato dos condutores de veículos estacionarem em ambos os lados da rua tem trazido grandes transtornos tanto para pedestres, quanto para os demais motoristas.

A colocação de sinalização proibindo o estacionamento seria uma forma de resolvermos o problema, evitando os transtornos que vem ocorrendo diariamente.

Sabedor que o Senhor Prefeito tem demonstrado grande comprometimento em todos os assuntos que visem a segurança e melhor qualidade de vida de nosso povo, neste sentido é que se propõe a presente Indicação.

  
Vereador **Lázaro Antônio da Silva**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Recebi 21/02/2018  
 10:06  
ASS. DO RESPONSÁVEL